

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL E DOS REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESTADUAIS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IBGE – DAPIBGE

Mandato de 26 DE MARÇO DE 2025 a 25 DE MARÇO DE 2027

A presidente do Conselho Diretor em exercício, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente edital de convocação da Comissão Eleitoral para Eleições do novo Conselho Diretor do Conselho Fiscal e dos Representantes das Unidades Estaduais da Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas do IBGE – DAPIBGE, para o período de **26 de março de 2025 a 25 de março de 2027**, nos termos abaixo.

Capítulo I

DAS INSCRIÇÕES PARA A COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - Poderão participar da COMISSÃO ELEITORAL, todos os sócios aposentados e pensionistas, quites com as suas obrigações estatutárias e sem impedimentos legais;

Art. 2º - Os interessados deverão enviar e-mail para: comissaoeleitoral@dapibge.org.br, expressando seu interesse em fazer parte da COMISSÃO ELEITORAL;

Art. 3º - O período de inscrição da referida Comissão será de **10 de julho a 10 de agosto 2024**;

Art. 4º A COMISSÃO ELEITORAL será composta:

- 1- Presidente
- 2- Secretário

Vogais: 3 (três) membros

Suplentes: 2 (dois) membros

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - Ficará responsável pelo lançamento do edital de eleição do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Representantes da Unidades Estaduais

Art. 6º - Será responsável por definir, em conformidade com as normas Estatutárias, prazos e datas para o processo das inscrições das chapas, pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Diretor, pela contagem de votos, pela convocação da assembleia de posse,

Art. 7º - Aquele que for indicado como integrante da COMISSÃO ELEITORAL não poderá integrar nenhuma chapa nem concorrer nas eleições.

Art. 8º - A contagem dos votos deverá ser realizada pelo presidente da COMISSÃO ELEITORAL com acompanhamento de 2 representantes de cada chapa logo após o fim da votação:

Art. 9º O resultado deverá ser transcrito em ata de posse devidamente assinado pelo Presidente da COMISSÃO ELEITORAL;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – O processo eleitoral será organizado e conduzido pela COMISSÃO ELEITORAL, constituída até sessenta dias após a publicação do Edital de Convocação no site do DAPIBGE;

Art. 11º – Fica garantida a participação de 1 (um) fiscal de cada chapa inscrita, para acompanhar os trabalhos da COMISSÃO ELEITORAL, como forma de garantir ampla transparência ao processo eleitoral;

Art. 12º – O(a) presidente da COMISSÃO ELEITORAL será eleito(a) na primeira reunião da COMISSÃO e o mandato da COMISSÃO ELEITORAL extingue-se com a posse dos eleitos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.

Glória Vanicore Ribeiro
Presidente do DAPIBGE
CPF 433.288.147/87